

DELTA 3 ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 14.797.436/0001-68
NIRE 35.300.617.40-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 3 ENERGIA S.A., REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de setembro de 2025, às 15 horas e 30 minutos, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), por meio da plataforma digital ("Plataforma AGD Digital"), com o link de acesso disponibilizado pela Delta 3 Energia S.A. ("Companhia" ou "Emissora") aos debenturistas habilitados, sendo considerada, nos termos do artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81/22, como realizada na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Considerando a não instalação da assembleia em primeira convocação, em razão do quórum exigido não ter sido atingido, conforme registrado no Termo de Não Instalação divulgado nas páginas do Agente Fiduciário e na rede mundial de computadores da Companhia, foi publicado o edital de segunda convocação, nos termos dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124, caput e § 1º, inciso II (segunda parte), e 289 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nas edições dos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, nas páginas B3, B3 e B13, respectivamente, da versão impressa e no site eletrônico do jornal Gazeta de São Paulo ("Gazeta SP"), bem como respectivo termo de adiamento, na edição do dia 27 de agosto de 2025, na página B3 da versão impressa e no site eletrônico do Gazeta SP.
- 3. PRESENÇA:** Presentes Debenturistas titulares de 79,39% (setenta e nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Delta 3 Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 20 de outubro de 2017, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”). Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

4. MESA: Presidente: Clarissa Falcão Rebello. **Secretária:** Ágatha Lúcia Fernandes Abade.

5. ORDEM DO DIA: Discutir e aprovar as seguintes matérias:

- (i)** prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora e/ou da Delta 3 I Energia S.A., Delta 3 II Energia S.A., Delta 3 III Energia S.A., Delta 3 IV Energia S.A., Delta 3 V Energia S.A., Delta 3 VI Energia S.A., Delta 3 VII Energia S.A. e Delta 3 VIII Energia S.A. (em conjunto, “SPEs”), no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora e das SPEs seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (ff), da Escritura de Emissão.
- (ii)** prévia autorização dos Debenturistas para a transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros decorrente exclusivamente da alteração do controle acionário pela Emissora, pelas SPEs e/ou pela Serena Geração S.A. (“Serena Geração”), no âmbito da transferência do controle acionário indireto da Emissora, das SPEs e da Serena Geração, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal alteração do controle acionário da Emissora, das SPEs e da Serena Geração seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (z), da Escritura de Emissão.
- (iii)** prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.2., item (ii), da Escritura de Emissão, para que a Conclusão do Projeto (conforme definida na Cláusula 4.20.1. da Escritura da Emissão) seja

atestada em termos idênticos aos deliberados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social (“BNDES”) no âmbito do Contrato de Financiamento com o BNDES, estando quaisquer concessões e/ou novas obrigações estipuladas pelo BNDES relacionadas à obtenção da Conclusão do Projeto válidas para fins do atestado de Conclusão do Projeto no âmbito da Escritura de Emissão.

- (iv) prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.2., item (ii), da Escritura de Emissão, para que sejam distribuídos, pela Emissora, dividendos a seus acionistas diretos ou indiretos, em valor superior ao mínimo obrigatório disposto no art. 202 da Lei das S.A., apesar do não atingimento da Conclusão do Projeto e da geração mínima consolidada das centrais geradoras eólicas que compõem o Complexo Eólico no período de 12 meses anteriores ao mês de verificação, previstos nos itens (iii.1) e (iii.5) da Cláusula 5.1., alínea (r), sem que tal distribuição de dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório, conforme previsto na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento descrito na Cláusula 5.1., alínea (r), da Escritura de Emissão.
- (v) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na assembleia de Debenturistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia:

6.1. os Debenturistas representando 77,75% (setenta e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em circulação, equivalente a 97,94% (noventa e sete inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) dos Debenturistas presentes, decidiram por aprovar o item “i” da Ordem do Dia, restando, portanto, aprovada.

6.2. os Debenturistas representando 33,78% (trinta e três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em circulação, equivalente a 42,55% (quarenta e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) dos

Debenturistas presentes, decidiram por aprovar o item "ii" da Ordem do Dia, restando, portanto, reprovada.

6.3. os Debenturistas representando 33,26% (trinta e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Debêntures em circulação, equivalente a 41,89% (quarenta e um inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) dos Debenturistas presentes, decidiram por aprovar o item "iii" da Ordem do Dia, restando, portanto, reprovada.

6.4. os Debenturistas representando 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das Debêntures em circulação, equivalente a 93,53% (noventa e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) dos Debenturistas presentes, decidiram por aprovar o item "iv" da Ordem do Dia, restando, portanto, aprovada. Fica estabelecido que tal aprovação é condicionada, de forma resolutiva, à manutenção de saldo de caixa e equivalentes de caixa (desconsiderados os saldos de contas reservas) consolidado da Emissora de pelo menos R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em 31 de dezembro de 2025, a ser comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário por meio das suas demonstrações financeiras auditadas do exercício de 2025.

6.5. os Debenturistas representando 77,37% (setenta e sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação, equivalente a 97,46% (noventa e sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) dos Debenturistas presentes, decidiram por aprovar o item "v" da Ordem do Dia, restando, portanto, aprovada.

A título de remuneração pelas aprovações dos itens "i" e "v" acima, será pago pela Emissora aos Debenturistas, o percentual de 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, apurados na presente data ("Waiver Fee I"), em única vez, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização desta assembleia que aprovou os itens "i" e "v".

A título de remuneração pelas aprovações dos itens "iv" e "v" acima, será pago, adicionalmente, pela Emissora aos Debenturistas, o percentual de 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, apurados na presente data ("Waiver Fee II" e, em conjunto com *Waiver Fee I*, "Waiver Fee"), em única vez, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização desta assembleia que aprovou os itens "iv" e "v". Por fim, o pagamento ocorrerá através do ambiente B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

Terão direito ao recebimento do *Waiver Fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*, sendo que o *Waiver Fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*. “Dia Útil” significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário consigna, ainda aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador e/ou procurador ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) processo de certificação disponibilizado pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) qualquer outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos

que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. A Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81/22, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo/SP, 03 de setembro de 2025. Mesa: Presidida pela Sra. Clarissa Falcão Rebello e secretariada pela Sra. Ágatha Lúcia Fernandes Abade. **Representantes da Emissora:** Ágatha Lúcia Fernandes Abade e Clarissa Falcão Rebello – procuradoras. **Representantes do Agente Fiduciário:** Deyse Moreno Antunes e Juliana Mayumi Nagai – procuradoras.

Debenturistas presentes:

Representados por BNDES: VINICIUS SAMU DE FIGUEIREDO:
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Participantes que votaram por meio de instrução de voto:

RF DEB INC MASTER, RF DEB INFLACAO, BTGP HEDGE FI -INFRA RENDA FIXA CP, SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV, SPARTA INFRA MASTER III FI INFRA RF, TENAX RFA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA, SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LTDA, JONATAS MATTES, ERNANE DE OLIVEIRA, Guilherme Dal AgnoI, XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Luis Flavio Furtado Ribeiro, Claudia Roberta Barros Cabral, Marcelo Moreira Monteiro, Pedro Colaneri Abi Ecab, ANILTON BEZERRA RODRIGUES JUNIOR, Manuel Lopez Neto, RB CAPITAL MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA RESP LTDA, CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR, THASSIA SAVASTANO NAVES, Eduardo Fontana D Avila, Ricardo Alberto Oliveira Dos Santos, Celio Vergílio Piccoli, ROMEU ALBERTI SOBRINHO, MARCIO LACS, ALEXANDRE RHINOW, MARCOS ROBERTO GOUVEA, FRANCISCO SANCHEZ BERNARDO, JOAO PAULO GUIMARAES D ASSUNCAO, ANA CLARA SANCHES ARRUDA, HANDLAYNE NADIA SANCHES BRANDAO ARRUDA, CLARISSA LUIZA

SANCHES ARRUDA, RUBENS TOSITTO JUNIOR, ROBERTO BISCHOFF, SERGIO AGAPITO LIRES RIAL, KO CHIA HUAN, CLARICE TURCZYN, EDUARDO KOIDE, SILVIA LUCIA RANGEL DE MAGALHAES PAES, IVO RIEMMA PHILIPSON, FERNANDO CONSONI GOMES, SILVANA LEONARDO FESTA MARTINS, GIANE LUZA ZIMMER FREITAS, ANDREA MARQUES DE ALMEIDA, HUMBERTO JONAS FATIMA ABRAO, NICOLAU ARBEX SARKIS, LETICIA TURANO TRINDADE, KELEN RIBEIRO, ADRIANO DE AVILA, CARLOS RAFAEL IRUSTA MENDEZ, BETTINA VAZ GUIMARAES MORAES, ANA PAULA CARNEIRO, HENRIQUE HERGETT NETO, ISABEL LEITE HERTZ, JOSE SILVESTRE DA SILVEIRA JUNIOR, JOSE CARLOS DE PAULA, HAMILTON SEBASTIAO FARINAZZO, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TOSELLO, WALACE PEREIRA DE SOUSA, JOAO FRANCISCO PETIT, ALEXANDRE EUGENIO SERPA, LEILA LORENZINI, MARIA CRISTINA LANCIA NORONHA DE OLIVEIR, RICARDO CELIO FREIRE GONCALVES, CARLOS PEDERNEIRAS RAJA GABAGLIA, ROGERIO FARIA MACIEL, ANDRE GONCALVES DA SILVA, PAULO KONZEN, REINOLDO BRIXI, Vinicius Barbieri Santin, DELANO OCTAVIO JORGE FRANCO, LUCIA DAS GRACAS MOURA, Mauro Baldan, Nilson Correa Da Silva, Marcio Sommer Bittencourt, Julio Flavio Neves, Ronaldo Da Silva Rego, Valeria Cerboncini, Paulo Roberto Araldi Brandoli, Rafael Antunes De Souza, Halan Jorge Macachero, Guilherme Ciampolini Rocco, Mauro Cherman, Rogerio Da Silva Amaral, ALEXANDRE DA SILVA ZACCARO, Diogo Rolim De Carvalho, Andre Da Silva Ferreira Boucinha, RENATO SOUZA DIAS, Giana Marcellini, Kristian Schneider Huber, Rafael Gobbo Goncalves, Luciano Conrado Machado Dallolio, Guilherme De Azevedo Silveira, Flavio Menezes Candido De Paula, Luiza Cristina Milagres Pereira, Flavio Miarelli Piedade, Rodrigo Luiz Antoniol, THEOPHILO ASFORA LINS, Anthony Pain, Julia Silva Dolado Tundidor, Carlos Augusto Carnelossi, Odilon Camargo Leal, ROGERIO MARTINS DE AGUIAR, Eduardo Atsushi Takeiti, Fabio Augusto Furlan, Guilherme Martingo Castelo, XP DEB INCENT HEDGE, RAFAEL MALLMANN, SERGIO ADRIANO DELAYTE, BRUNO LEONARDO SILVA TARDELLI, RONEY NAKANO VITORINO, RICARDO DE MENEZES MEDEIROS, EVANDRO GAMBRA BUCCINI, BRENO SAUTE, NELSON DE QUEIROZ PAIM FILHO, THAIS DALLA CORTE, GILBERTO ANTUNES RENNO JUNIOR, ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA, MARCOS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, CARMELLA MARIA TONIOLO PERUFFO, ANA MARIA DE MIRANDA, ELISABETH SUESSMANN, MARIAM DAYOUB, FERNANDO RATAO, FERNANDA CASSAB CARREIRA, OSWALDO LUIZ FIGLIOLIA PACHECO, EIMAR FONSECA MAGALHAES, GEYSA MAIA MENDES, PAULO HENRIQUE FERREIRA LIMA, ALEXANDRE DASENBROCK, NAJE CLECIO MOTA CAVALCANTE, JOAO VICENTE DUARTE, AGNALDO ANTONIO MOREIRA, ANTONIA ARCHILHA DOS SANTOS FERREIRA, CESAR NAVARRO MORALES, ROSA TOYOKO SHIRAISHI FRIGHETTO, JOAO BOSCO DE PAIVA LOPES, BRUNO SILVA REIS, VICTOR EDUARDO PIERRY GASPERINI, ANDERSON SOUZA DAURA, CLAUDIO APARECIDO MARTINS JUNIOR, JULIANA MARIA GONCALVES PARISOTTO, ROBERTO DE ROSSI TAMBASCO, PAULO ANDRE SURECK, MARCIA HALASZ RICHARDS, ADIOMAR PERUFFO, MARINA RIVETTI PADOVANO, AUDACIR PARISE, PEDRO MANSO CABRAL FILHO, GRENDEL SCHWARTZ CALHEIROS, MARIA ELY SILVA MAIA,

ARIOVALDO CASTRO DE SOUZA, MARIA DJADA PALACIO, ADRIANE SANTORO BASTOS GEBIN, LINO SILVA NETO, MAIRA MAFRA TREVISAN, FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN, SERGIO MOACIR HEIM, LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA FILHO, HUBERT AUREO CERQUEIRA LIMA DA FONSECA, TIAGO DE CARVALHO COHEN, LUCAS ARNALDO OLHE, LUCIANO POSSELT NERVO, MAURY REIS PRADO JUNIOR, RAFAEL LOURENCO ADEGAS, JOSE RICARDO PRADA VIEIRA, VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, RODRIGO DE LA ROCQUE ORMONDE, EDUARDO GLEITZMANN CORREA DA SILVA, BRUNA VELASQUEZ PEZZIN, FREDERICO BIRCHAL LAGE, JOSE CARLOS BORIM, DANILO ROMAO FERREIRA DE MORAES, SALATIEL DE ASSIS FERREIRA, RENATO PROENCA PICANCO, ANA LUIZA SILVA MAIA, RAPHAELLI GIULIANO B LEITE, MARCO ANTONIO BATISTA, CRISTINA CUNHA CORREA DA SILVA, MARKO LIMA PINTO DA SILVA, VICTOR PASSINI DRUMOND FARIA, ALINE MIRANDA DE ALMEIDA, ADRIANO ROBERTO TARIFA VICENTE, MARCELO STRAPASSON, LUIS ALFREDO DE PAULA VASCONCELOS, PAULO CESAR COSTA, LUIZ AUGUSTO PEREIRA LOPES, ALFREDO ALVES DA CUNHA NETO, MARCELO DOS REIS DE MORAES, ALESSANDRO FEDEL DA SILVA, WAGNER ROMEU CUNHA, HENRIQUE DOS SANTOS, RAFAEL FERNANDES GROTTOLE, JULIO CESAR DE ANDRADE, SUN CHUL KIM KIM, JOSE MANUEL CANOSA MONTEIRO, TOMAZ GRISANTI DE MOURA, ALTINO ROBERTO OTTO MARTINS, NELIO ALVES PEREIRA FILHO, MARCO ANTONIO DE FARIA RESENDE, GIOVANNI CAPO FIGLIOLA, FLAVIO LUIZ LIMA TEODORO, CLAUDIO DANIEL ROQUETE GONCALVES, BRUNO HOSKEN LANDI, IVAN DE SOUZA LOPES, ODAIR PRESCIVALLE, LILIAN RIBEIRO MENDES, JANSEN RAFAEL DE ALENCAR, IVANI ABDALLA, CASSIO DAVID DE ALBUQUERQUE FURTADO, ELIEZER ANTONIO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, FREDDY LEON VAN LAER, FLAVIO ALEXANDRE OLIVEIRA CUNHA, RITA DE CASSIA BERNARDO ROMERO, ALBINO FERNANDES PEREIRA NETO, FERNANDES PESSOA TENORIO, ADRIANO SOARES PIMENTA, RUI PEREIRA BRANDAO, AURELIANO MOTA CAVALCANTI DE SOUSA, GUSTAVO FRUET, DIONISIO DORIGON NETO, LEANDRO HENRIQUE MALTA E CUNHA, LUCIANO POLISSENI DUQUE, FLAVIANO FALCONE RIBEIRO COUTINHO, BRUNNO FERNANDES DE AGUIAR, ANA CATARINA DE FIGUEIREDO XAVIER, LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MELO, PEDRO PORCARO DA CRUZ, LEONARDO VIEIRA FERREIRA, MARCELO DA COSTA AYELLO, GUSTAVO DE ALMEIDA NOBREGA, ANTONIO PAULO DA CUNHA, IVAN VALERIO IKOMA, THIAGO RICHTER BACCHIN, ORACI JOAO DE VECHI MORELLI, MARCOS ROBERTO MAURICIO, GABRIEL COLUSSO, HEITOR MASCARENHAS DE REZENDE CAMARGOS, ROSA MARIA RODRIGUES DA CUNHA DE BRITO, ROBERTO CALDEIRA CURY, ALEXANDRE SISTE KIREEFF DE MORAES, GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA, MAURICIO BEZERRA ULIANA, SUZANA MAGDA GADONI CANAAN, DANIEL RUBENS GAMA, BRUNO CESAR ORTIZ UGARTE, OSMAEL PARRILHA QUINTANA BREDI, SILVIA POGGI DE CARVALHO, SONIA ARSLANIAN, SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF, SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMIT, SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA, LEGACY CAPITAL A FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEB DE INFRA RF CP - RESP LIMITADA,

Marcela Araujo Botelho, VALMIR PINHEIRO COSTA, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO FIFE FI PREV RF CP, ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS II FIRF CP, ICATU VANGUARDA PVT FIF INCENTIVADO DE INVEST EM IN, ICATU VANGUARDA PVT CDI CLASSE DE INV INCENTIVADO, ICATU VANGUARDA TOTAL RETURN CP PG CIM, ICATU VANGUARDA TFO FUNDO INCENTIVADO INVEST EM IN, MARCOS TOBLER BRANT DE CARVALHO, SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA, WILMAR DOS SANTOS BARROSO FILHO